

**ARTERIS S.A.**

CNPJ/MF nº 02.919.555/0001-67

NIRE nº 35.300.322.746

**Companhia Aberta**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

1. **Data, Hora e Local:** Aos nove dias do mês de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Arteris S.A. (“Companhia”), situada na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 1455, 9º andar, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **Convocação e Presença:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia foram devidamente convocados na forma do §1º do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os Srs. David Antonio Diaz Almazán, José Carlos Ferreira de Oliveira Filho. Os Srs. Sérgio Silva de Freitas, Marcos Pinto Almeida, Pedro Wongtschowski, Luiz Ildefonso Simões Lopes e Benjamim Michael Vaughan, Francisco Miguel Reynes Massanet, Francisco José Aljaro Navarro e Marta Casas Caba participaram por meio de conferência telefônica. Ausente o Sr. Luis Deulofeu Fuguet.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
  - 4.1 Deliberar sobre outorga de fiança pela Companhia, em favor da sua subsidiária Autopista Fernão Dias S.A. (“Subsidiária”), para garantir todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela sua Subsidiária na sua 2ª Emissão de Debêntures, conforme abaixo definido (“Fiança”), a ser objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”) e de deliberação em seus competentes órgãos de administração.
  - 4.2 Autorizar os diretores e/ou representantes da Companhia a firmarem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditivos, conforme o caso, bem como a realizarem qualquer ato relacionado à Fiança e às Debêntures da Subsidiária, incluindo os registros nos livros sociais próprios da presente ata.

5. **Deliberações:** os conselheiros, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições decidem aprovar:

5.1 a outorga, pela Companhia, da Fiança, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e dos artigos 77 e 595 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), para garantir o integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras assumidas pela Subsidiária, no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional (“Debêntures”), no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM 476 (“2ª Emissão de Debêntures”), inclusive aquelas decorrentes de uma eventual declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento por parte da Subsidiária, no âmbito da 2ª Emissão de Debêntures. A Fiança será prestada em caráter universal e compreenderá a dívida principal e todos os seus acessórios, como juros moratórios, multa convencional ou moratória, e outros acréscimos, inclusive eventuais custos incorridos pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos relacionados às Debêntures, bem como, quando houver, indenizações, gastos com honorários e despesas advocatícias razoáveis, depósitos, custas e taxas judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo agente fiduciário, banco liquidante e escriturador mandatário, CETIP S.A. – Mercados Organizados, e verbas indenizatórias, quando houver, nos termos do artigo 822 do Código Civil. Responderá a Companhia como principal pagadora de toda e qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e que seja exigível nos termos da 2ª Emissão de Debêntures, inclusive aquelas decorrentes de uma eventual declaração de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de um evento de inadimplemento (“Obrigações Garantidas”). As Debêntures da Subsidiária terão prazo de 18 (dezoito) meses a partir da data de emissão e farão jus a remuneração correspondente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”), incidente sobre o valor nominal unitário. As demais características e condições das Debêntures da Subsidiária estão previstas na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Subsidiária,

realizada em 9 de dezembro de 2014, bem como na respectiva escritura de emissão das Debêntures da Subsidiária, documentos estes lidos e acordados pelos conselheiros presentes. Os demais termos e condições da Fiança estarão previstos na escritura de emissão da Subsidiária.

- 5.2 Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar, por meio de seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos relativos à prestação da Fiança no âmbito das Debêntures da Subsidiária, incluindo a respectiva escritura de emissão da Subsidiária, na qualidade de fiadora, além de todo e qualquer documento ou instrumento desta decorrente, incluindo, mas não se limitando a, aditamentos, procurações, recibos e notificações.
- 5.3 Autorizar a prática pela Companhia, seus diretores e representantes, de todos e qualquer outro ato relativo à Fiança e às Debêntures da Subsidiária, incluindo a aprovação da emissão das Debêntures da Subsidiária em seu órgão de administração, os atos necessários ao registro e à publicação da presente ata, a anotação nos livros sociais, bem como a assinatura de todos e quaisquer documentos necessários para dar cumprimento às deliberações ora tomadas.
- 5.4 Por fim, aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76.
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes: **Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Ferreira de Oliveira Filho e Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin; **Conselheiros:** José Carlos Ferreira de Oliveira Filho, David Antonio Diaz Almazán, Marcos Pinto Almeida, Sérgio Silva de Freitas, Pedro Wongtschowski, Luiz Ildefonso Simões Lopes, Benjamim Michael Vaughan, Francisco Miguel Reynes Massanet, Francisco José Aljaro Navarro e Marta Casas Caba

São Paulo, 9 de dezembro de 2014.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio nº 06 às fls. 30, 31 e 32”*

**Maria de Castro Michielin**

Secretária da Mesa